

e, em consequência,
b) Conceder provimento ao recurso e ordenar a reforma de decisão recorrida em conformidade com o referido juízo de inconstitucionalidade.

Sem custas, nos termos do artigo 84.º, n.º 2, da LTC.

Lisboa, 20 de dezembro de 2017. — *Maria José Rangel de Mesquita — Joana Fernandes Costa — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — João Pedro Caupers.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/acordaos/20170851.html?impressao=1>
311108229



PARTE E

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1650/2018

Tendo em vista conferir maior eficácia e rapidez na tramitação de procedimentos académicos, e tendo-me sido facultado pelo Despacho n.º 101/2017 de 14 de novembro, a possibilidade de subdelegação nos dirigentes intermédios, nos termos do artigo 46.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências:

Nos Chefes de Divisão ou Coordenadores das Divisões e dos Gabinetes previstos no Regulamento dos Serviços Académicos: Dra. Beatriz Castor, Dra. Suzete Rico, Dra. Minervina Teixeira, Dra. Dulce Caldeira:

Deferir os pedidos relativos a questões académicas contempladas na regulamentação em vigor, desde que cumpridas as condições expostas na mesma;

Indeferir os pedidos relativos a questões académicas de acordo com orientações estabelecidas pela Reitoria;

Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos.

Na Chefe de Divisão de Registo e Certificação Escolar a assinatura de diplomas, certificados e suplementos ao diploma.

Na Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Serviços a tramitação de:

Pedidos de emissão de notas de crédito aos Serviços Administrativos, que decorram da retificação de valores de propinas devidos, nos termos expostos no Regulamento de Propinas ou decorram de despachos de autorização de retificação de valores devidos, pelo Conselho de Gestão;

Pedidos de reembolso que decorram de autorização de retificação de valores devidos pela Senhora Administradora.

Consideram-se ratificados todos os atos que sobre esta matéria tenham sido, ou venham a ser, praticados pelos Chefes de Divisão ou Coordenadores das Divisões e dos Gabinetes previstos no Regulamento dos Serviços Académicos, entre o dia 14 de novembro de 2017 e a data de publicação no *Diário da República* desta subdelegação de competências.

17/1/2018. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes.*

311083751

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 1651/2018

Por meu despacho de 17/01/2018, por delegação de competências do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa:

Lúis Alexandre Soares Coelho — é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 2149/2018

Faz-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Vice-Presidente, de 07.02.2018, se encontra disponível no site do Conselho Superior da Magistratura (<http://www.csm.org.pt>) a lista de antiguidade dos magistrados judiciais relativa a 31 de dezembro de 2017, para os efeitos previstos no artigo 77.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

8 de fevereiro de 2018. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco.*

311124997

Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, proveniente de procedimento concursal comum, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

31 de janeiro de 2018. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Cottinelli Pardal Monteiro.*

311105831

Despacho n.º 1652/2018

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar.

Considerando que o atual cargo de Coordenador de Núcleo de Compras, Património e Inventário se encontra vago e que se torna necessário proceder à designação de Coordenador, em regime de substituição, no referido cargo, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços.

Assim, e considerando que a Licenciada Isabel Maria Lucas Guedes da Silva possui experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma Licenciatura, é reconhecidamente dotada de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao perfil pretendido para o titular do cargo de Dirigente Intermédio de 4.º Grau, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

Nota curricular

Isabel Maria Lucas Guedes da Silva, com licenciatura em História Moderna e Contemporânea Instituto Universitário de Lisboa, com média final de 16,33 valores;

Exerce funções de Técnico Superior, a coordenar o Núcleo de Compras, Património e Inventário da Divisão Financeira da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 29/11/2017 até à presente data;

Em 15/01/2015 ingressa no mapa de pessoal da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Técnico Superior na Secção de Compras da Divisão Financeira, até 28/11/2017;

2011 a 2015 — Esteve como Bolseira de Gestão em Ciência e Tecnologia no Centro de Investigação em Arquitetura, Urbanismo e Design, a exercer as funções de acompanhamento da gestão científica do CIAUD, nomeadamente, da atividade contabilística, financeira e reportes periódicos desta Instituição de I&D, competências de gestão financeira e operacional em instituições de I&D;

2005 a 2008 — Exerceu funções como Adjunta Financeira na Secção de Logística do Instituto de Odivelas, Ministério da Defesa Nacional, na elaboração de planos de necessidades da UEO no campo da logística, rececionar as requisições que envolvam encargos financeiros para a UEO e elaboração de informações de gestão, com a periodicidade exigida, relativamente a todas as atividades financeiras;

2003 a 2005 — Adjunta Financeira na Secção de Logística do Regimento de Infantaria N.º 1;